LEI MUNICIPAL N.º 5.537/2023
De 29 de Junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação do atleta Felipe de Souza Oliveira, no evento esportivo, denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023, evento de Mountain Bike Enduro.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Artigo 1º desta Lei trata-se da quantia no valor de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), que deverá ser repassada ao atleta Felipe de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 122.686.256-05, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 29 de junho de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI APROVADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE MUNÍCIPE EM EVENTO ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação do atleta Felipe de Souza Oliveira, no evento esportivo, denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023, evento de Mountain Bike Enduro.

Art. 2º. O incentivo de que trata o Artigo 1º desta Lei trata-se da quantia no valor de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), que deverá ser repassada ao atleta Felipe de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob n.º 122.686.256-05, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 27 de junho de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

PARECER Nº 060/ 2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

( ) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

( ) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

( ) Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Trata-se de incentivo ao esportel a ilustre atleta.

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, 27 / 06/2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.
Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970
E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

PARECER Nº 060/ 2023

( ) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

(x) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

( ) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

( ) Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

_____

_____

_____

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

Carlos Antônio Leandro

Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

Luciano Amaral de Souza

Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

Humberto Ferreira da Silva (Suplente)

Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

PARECER Nº 060/ 2023

( ) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

( ) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

( ) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

(x) Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

_____

_____

_____

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

Vereador Patrick Neil Drumond Albuquerque - Presidente

Vereador Sanderson Souza Ribeiro - Secretário

Vereador Humberto Ferreira da Silva – Relator

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Carangola/MG, 26 de junho de 2023.

Ofício n.º **100/2023/PGM/GP**
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PROTOCOLO:
Entrada nº. 3601 2023
Em 26 / 06 / 2023
Horário 17:44h
Daniella do Oliveira

Senhor Presidente,

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. I do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências"*, a fim de ser submetido à apreciação desse r. Parlamento Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - MG
VISTO
APROVADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei que segue para apreciação dessa Casa *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências"*.

A presente proposição tem por objetivo realizar repasse de incentivo financeiro ao munícipe Felipe de Souza Oliveira, atleta de Mountain Bike Enduro, no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para participar no evento denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023. O referido evento realizar-se-á nos dias 13, 14 e 15 de outubro do corrente ano, na cidade de Santa Catarina.

Assim sendo, a solicitação de incentivo que ora se apresenta visa auxiliar o atleta no pagamento da inscrição do evento e, consequentemente, estimular a prática regular e o desenvolvimento esportivo e sócio cultural.

Na perspectiva da Política de Assistência Social, o esporte entra como um catalisador no processo de promoção e desenvolvimento social, contribuindo no aspecto de inclusão social e no processo de fortalecimento de vínculos, pois através dele é possível proporcionar à criança e ao adolescente a convivência social, além de trabalhar conceitos de disciplina e de coletividade que é essencial para a vida em sociedade.

Ademais, o esporte é um grande aliado no processo de desenvolvimento saudável. Auxilia na promoção de integração social, alia benefícios físicos, mentais e sociais, impactando positivamente no desempenho dos jovens, sobretudo dos mais vulneráveis, uma vez que promove a inclusão social do público em questão, que enxergam nas práticas esportivas um caminho para melhoria da sua qualidade de vida.

VISTO
APROVADO

Outrossim, a presente justificativa ressalta que a garantia ao Esporte é um direito, previstos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Mediante o exposto, segue em anexo o Projeto de Lei que ora se apresenta, solicitando apreciação dos nobres vereadores dessa Egrégia Câmara e, por conseguinte, a sua aprovação, considerando as justificativas acima mencionadas.

Essas são, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o projeto de lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria, convertendo-se em Lei.

Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 26 de junho de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - MG
VISTO
E
APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 058 /2023
DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, *Silas Vieira*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação do atleta Felipe de Souza Oliveira, no evento esportivo, denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023, evento de mountain bike Enduro.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei trata-se da quantia no valor de R$1.900,00 (hum mil e novecentos reais), que deverá ser repassada ao atleta Felipe de Souza Oliveira, inscrito no CPF sob n.º portador do CPF sob n.º 122.686.256-05, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado "Trans Costa Esmeralda" edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 26 de junho de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana Ferreira
Presidente

VISTO
APROVADO